



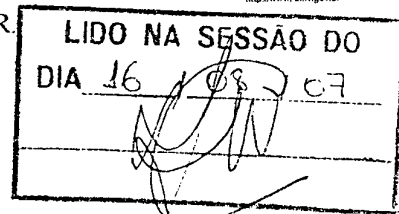
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



GABINETE DO DEPUTADO **CHICO DAS VERDURAS** – ALE/RR

Projeto de lei nº 050/07



"Isenta de ICMS- Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, as compras de impressoras e computadores adquiridos por estudantes, no âmbito do estado de Roraima"

Art. 1º - Ficam isentas de ICMS-Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, as compras de impressoras e computadores adquiridos por estudantes, no âmbito do Estado de Roraima.

§1º- O estudante comprador deverá fazer prova, no ato da compra, da condição de escolar, apresentando documento original, que ficará retido, emitido gratuitamente pelo estabelecimento de ensino.

§2º- O estabelecimento de ensino somente poderá emitir dois documentos originais para cada aluno, sendo um destinado à compra do computador e o outro à aquisição da impressora respectiva.

Art. 2º - As eventuais despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Educação Cultura e Desportos-SECD, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90(noventa) dias contados da data de sua publicação.

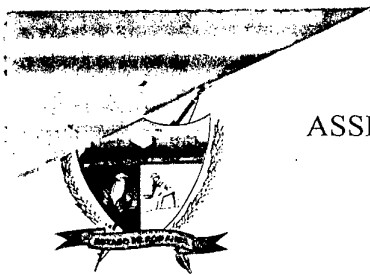
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 11 de maio de 2007.

Dep. Chico das Verduras

PRP-RR

Dep. Chico das Verduras



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



JUSTIFICATIVA

Torna-se desnecessária uma justificativa para esta propositura, uma vez que todos nós somos conhecedores de quanto o computador facilita a pesquisa, o ensino e a confecção de melhores trabalhos escolares.

Todavia, há de se considerar que o computador permite a elaboração de melhores textos, inserção de gráficos, imagens, definições estatísticas, enfim uma infinidade de recursos que torna o aprendizado melhor e mais atraente.

Já existem estudos que indicam um melhor aproveitamento escolar em estabelecimentos de ensino com ampla informatização disponível aos alunos.

Assim, a nossa proposta, isentar de ICMS- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, a compra de computadores e impressoras pelos alunos, será, sem dúvida, um eficaz instrumento para a melhora da qualidade da educação em nosso Estado.

O fato da escola emitir documentos originais, para a compra da impressora e do computador, que ficarão retidos, permitirá um controle adequado dessas vendas, não desvirtuando o uso da lei.

Dessa maneira, contamos com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação de tão importante propositura.

Palácio Antônio Martins, 11 de maio de 2007.

Dep. Chico das Verduras

PRP-RR

Dep. Chico das Verduras